



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### SÚMULA N. 17

MULTA DE 40% DO FGTS - DIFERENÇA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - PLANOS ECONÔMICOS - PRESCRIÇÃO - PRINCÍPIO DA *ACTIO NATA*. O prazo da prescrição para reclamar diferença da multa de 40% do FGTS, em decorrência dos expurgos inflacionários, conta-se do reconhecimento ao empregado do direito material pretendido (complementos de atualização monetária do FGTS), seja por decisão judicial transitada em julgado, seja pela edição da Lei Complementar n. 110/01. Irrelevante a data da rescisão contratual.

#### PRECEDENTES:

RO/8078/02 ([00362-2002-060-03-00-8](#)) 3ª T. - Exmo. Juiz João Eunápio Borges Júnior - DJMG 31.08.02

RO/9196/02 ([00697-2002-012-03-00-2](#)) 4ª T. - Exmo. Juiz Antônio Álvares da Silva - DJMG 14.09.02

RO/908/03 ([00881-2002-060-03-00-6](#)) 1ª T.- Exmo. Juiz Márcio Flávio Salem Vidigal - DJMG 07.02.03

RO/1599/03 ([00953-2002-073-03-00-1](#)) 1ª T. - Exmo. Juiz Marcus Moura Ferreira - DJMG 28.03.03

RO/1588/03 ([01591-2002-002-03-00-9](#)) 7ª T. - Exmo. Juiz Bolívar Viégas Peixoto - DJMG 01.04.03

(DJMG 30/09/2003, 01/10/2003 e 02/10/2003)